



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda
Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

“INGRESSO 2020/1 DA FACULDADE MATER DEI

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o processo de seleção, concessão, manutenção e acompanhamento dos participantes envolvidos no Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1 da Faculdade Mater Dei.

Parágrafo Único. Incluem-se no Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” da Faculdade Mater Dei, os seguintes cursos de bacharelado em Administração, Agronomia, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Produção, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação;

Art. 2º. Os contemplados com o programa de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Somente poderá participar do Programa de Bolsa de Estudo “Ingresso 2020/1” o candidato que se matricular, dentro do período de solicitação estabelecido neste Regulamento e que esteja enquadrado em uma das seguintes modalidades:

- I. Transferência externa: candidato que esteja matriculado em curso superior no primeiro semestre de 2019 em outra IES ou esteja com a matrícula trancada;
- II. Concluinte de curso superior: candidato formado em outra IES ou na Faculdade Mater Dei;
- III. ENEM: candidato que participou do ENEM a partir do ano de 2010 e



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

que tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das disciplinas e nota maior do que 0 (zero) na redação;

§ 1º. O disposto no presente artigo aplica-se a candidato matriculado, com a matrícula trancada, ex-aluno ou concluinte de qualquer curso de bacharelado superior;

§ 2º. O Programa não se aplica para:

- I. Candidato contemplado por outros programas de bolsas de estudo de terceiros ou da própria Instituição que não estejam contemplados no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da Faculdade Mater Dei;
- II. Ex-aluno da Faculdade Mater Dei contemplado anteriormente por programa similar de Bolsas de Estudo;
- III. Ex-aluno da Faculdade Mater Dei com pendências financeiras com a Instituição.

§ 3º. A concessão de bolsa de estudo a determinado aluno não obriga a Faculdade Mater Dei a conceder a outro em igual situação ou similar.

CAPÍTULO III – DOS DESCONTOS

Art. 4º. Observada a existência de vagas, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação ofertados, com previsão de início no primeiro semestre de 2020.

Art. 5º. Os contemplados pelo Programa terão direito ao percentual de desconto de acordo com o estabelecido na tabela a seguir, calculados sobre o valor contratual das mensalidades do curso escolhido pelo candidato.

Modalidade	Descontos
------------	-----------



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

Comunidade de Egressos da Faculdade Mater Dei (VAGAS POR CURSO 05)	30%
Transferência externa (VAGAS POR CURSO 05)	30%
Concluintes de curso superior (VAGAS POR CURSO 05)	30%
ENEM (VAGAS POR CURSO 05)	30%

§ 1º. O desconto concedido pelo Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” incidirá exclusivamente sobre o valor contratual das mensalidades do curso escolhido pelo candidato.

§ 2º. O desconto do Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” somente será aplicado quando o participante efetuar o pagamento da mensalidade do curso até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 3º. Caso o participante contemplado pelo Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” não efetue o pagamento das mensalidades do curso até a data mensal estabelecida no parágrafo anterior, perderá integralmente o desconto na mensalidade do mês do não pagamento pontual, vigorando, nesse caso, o valor contratual da mensalidade do curso sem desconto.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS E SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

Art. 6º. Não estão compreendidos no Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” os serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, ainda que prestados coletivamente.

Parágrafo Único. Estão, também, expressamente excluídas do Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1”, quaisquer outras despesas e/ou serviços facultativos.



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

CAPÍTULO V – DO PERÍODO DE CONCESSÃO

Art. 7º. Caso não ocorra nenhuma das situações previstas para o cancelamento do desconto a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo regular de integralização do curso escolhido, contado a partir do início das aulas do respectivo curso.

Art. 8º. Não haverá descontos retroativos, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VI – DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO

Art. 9º. A solicitação para a participação no Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” deverá ser realizada no período de 06/11/2019 a 31/01/2020, observada a existência de vagas remanescentes.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º. O candidato deverá apresentar, no Setor responsável pelas matrículas da Faculdade Mater Dei, a documentação completa exigida para cada caso, de uma única vez.

§ 1º. Egressos da Faculdade Mater Dei : Histórico Escolar.

§ 2º. Transferência externa: o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente carimbados e assinados pela Instituição de origem:

- I. Histórico Escolar Parcial que conste as disciplinas e demais atividades acadêmico-pedagógicas cursadas com as respectivas cargas horárias e os desempenhos acadêmicos, além da classificação obtida no vestibular;



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

- II. Programas das disciplinas e demais atividades acadêmico-pedagógicas cursadas com aprovação;
- III. Declaração de que o candidato está regularmente matriculado ou com matrícula trancada, caso a referida informação não conste no Histórico Escolar Parcial;
- IV. Documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, caso não conste no Histórico Escolar Parcial;
- V. Declaração de regularidade do ENADE, caso não conste no Histórico Escolar Parcial.

§ 3º. Concluinte de curso superior: o interessado deverá apresentar a seguinte documentação exigida:

- I. Candidato portador de diploma: deverá apresentar no ato da Matrícula Inicial o diploma de curso superior, devidamente registrado;
- II. Candidato que ainda não possui o diploma: deverá apresentar no ato da Matrícula Inicial, o certificado de conclusão de curso superior e, posteriormente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o início das aulas do primeiro semestre de 2020, o respectivo diploma de curso superior, devidamente registrado.

§ 4º. ENEM: o interessado deverá apresentar boletim de desempenho individual com o resultado do ENEM.

Art. 11º. Além da documentação exigida para a participação no Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1”, o candidato contemplado deverá apresentar a documentação exigida para a Matrícula Inicial no curso escolhido.

Art. 12º. O candidato deverá entregar as fotocópias de ambos os lados dos documentos que contenham frente e verso.

Art. 13º. As fotocópias não autenticadas devem estar acompanhadas dos documentos originais, para conferência e autenticação do Setor responsável pelas matrículas da Faculdade Mater Dei.



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

CAPÍTULO VIII – DA INALIENABILIDADE

Art. 14º. O Programa de Bolsas de Estudos “Ingresso 2020/1” tem caráter pessoal, intransferível, inalienável e em nenhuma hipótese será substituído por valores em dinheiro.

CAPÍTULO IX – DA NÃO CUMULATIVIDADE

Art. 15º. O Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” não será cumulativo, com qualquer outro tipo de bolsa ou desconto;

CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DO DESCONTO

Art. 16º. O Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- I. Não formação de turma do curso escolhido pelo candidato;
- II. Atraso no pagamento de 2(duas) ou mais mensalidades do curso, consecutivas ou não;
- III. Atraso no pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas de renegociação de dívida, consecutivas ou não;
- IV. Trancamento, cancelamento da matrícula ou abandono do curso;
- V. Caso o contemplado sofra penalidade, decorrente de procedimento administrativo disciplinar, por transgressão ao Regimento Geral ou ao Código de Ética da Faculdade Mater Dei ;
- VI. Caso o contemplado apresente documentos ou informações falsas;
- VII. Caso o contemplado não faça a solicitação da renovação do desconto, nos prazos e condições definidas nos Editais de Rematrícula dos respectivos períodos letivos, no caso de Convênios.



Faculdade Mater Dei

Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda

Autorização Port. Min. nº 1.142 de 21/07/99 – DOU de 22/07/99 – CNPJ 78.243.599/0001-81

VIII. Caso não obtenha aproveitamento acadêmico mínimo de 75% no semestre letivo.

§ 1º. O fato da Faculdade Mater Dei, independentemente do motivo, manter os descontos do Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1” para aluno que não teria mais direito, em virtude de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas para a manutenção do desconto, não irá gerar para o aluno contemplado direito adquirido, bem como o desconto poderá ser retirado a qualquer momento.

§ 2º. No caso de rescisão contratual antecipada, independentemente do motivo, de aluno contemplado pelo Programa de Bolsas de Estudo “Ingresso 2020/1”, os descontos do Programa serão desconsiderados para o cálculo da rescisão.

§ 3º. O retorno de aluno com bolsa de estudo cancelada, a qualquer Programa de Bolsas de Estudos da Faculdade Mater Dei , somente será permitido em situações extraordinárias, a critério exclusivo da Instituição.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Os casos não contemplados no presente Regulamento seguirão o disposto no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos da Faculdade Mater Dei e os casos extraordinários serão resolvidos pela Direção.

Art. 18º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2019 .